



CLIPPING INTERNET
21/06/2020 ATÉ 21/06/2020



INDÍCE

1	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	1.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	1
	1.2 SITE O MARANHENSE.....	2
2	PRESIDÊNCIA	
	2.1 SITE O MARANHENSE.....	3

Procura por sessões de divórcio durante a pandemia aumentou no Maranhão

Durante o período de isolamento social por conta da pandemia, a procura por sessões virtuais de conciliação junto aos Centros de Solução de Conflitos da Justiça maranhense, especialmente as relativas a divórcios, tem crescido de forma bastante expressiva, seguindo uma tendência nacional.

De acordo com levantamento feito pelo Google Brasil, entre os dias 13 e 29 de abril deste ano, houve um aumento vertiginoso de quase 10.000% na busca pelo termo “divórcio online gratuito”. Na pesquisa, que abrange todo o país, a pergunta “como dar entrada em um divórcio” registrou crescimento de 82%.

O coordenador do Nupemec do TJMA, juiz Alexandre Abreu, ressalta que tanto a procura por sessões de divórcio, por videoconferência, nos Centros de Solução de Conflitos do Maranhão, quanto o índice de acordos na área têm crescido diariamente. “Como coordenador do 1º Centro de Conciliação de São Luís, tenho recebido inúmeros pedidos de audiência por intermédio de advogados e defensores, mas muitos são feitos pelas próprias partes residentes em São Luís, no interior do Maranhão, em outros estados, e até em outros países, como já experimentamos, recentemente, em sessão promovida pelo 1º Centro de Família”, frisou.

Nesses dois últimos meses, o percentual de conciliação referente a divórcios e questões de família (guarda, alimentos, reconhecimento de paternidade etc.) superou 90% de acordos, ou seja, alcançou êxito na maior parte das audiências realizadas pelos conciliadores dos Cejusc’s do Maranhão, por videoconferência.

Do Portal MA10.

Centros de Conciliação do TJMA registram aumento na procura por sessões de divórcio durante a pandemia

Durante o período de isolamento social por conta da pandemia, a procura por sessões virtuais de conciliação junto aos Centros de Solução de Conflitos da Justiça maranhense, especialmente as relativas a divórcios, tem crescido de forma bastante expressiva, seguindo uma tendência nacional.

De acordo com levantamento feito pelo Google Brasil, entre os dias 13 e 29 de abril deste ano, houve um aumento vertiginoso de quase 10.000% na busca pelo termo "divórcio online gratuito". Na pesquisa, que abrange todo o país, a pergunta "como dar entrada em um divórcio" registrou crescimento de 82%.

Segundo o presidente do Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão (Nupemec-TJMA), desembargador José Luiz Almeida, "o fato reflete uma adequação emergencial na fase de isolamento social, que poderá se tornar uma rotina para a população, em relação ao que os estudiosos chamam de "novo normal", com a incorporação definitiva das práticas vividas durante a pandemia, dentre elas, as sessões virtuais de conciliação", frisou.

O coordenador do Nupemec do TJMA, juiz Alexandre Abreu, ressalta que tanto a procura por sessões de divórcio, por videoconferência, nos Centros de Solução de Conflitos do Maranhão, quanto o índice de acordos na área têm crescido diariamente. Nesses dois últimos meses, o percentual de conciliação referente a divórcios e questões de família (guarda, alimentos, reconhecimento de paternidade etc.) superou 90% de acordos, ou seja, alcançou êxito na maior parte das audiências realizadas.

"Como coordenador do 1º Centro de Conciliação de São Luís, tenho recebido inúmeros pedidos de audiência por intermédio de advogados e defensores, mas muitos são feitos pelas próprias partes residentes em São Luís, no interior do Maranhão, em outros estados, e até em outros países, como já experimentamos, recentemente, em sessão promovida pelo 1º Centro de Família", frisou.

AGILIDADE - O magistrado Alexandre Abreu informa que, em respeito à autonomia da vontade das partes, diante de um consenso que formaliza a situação fática da separação e regularização do estado dos filhos, os acordos de divórcio nos Centros de Conciliação do Maranhão estão sendo julgados, em até cinco (5) dias, contando com a colaboração do Ministério Público, que se manifesta nas demandas em que há a necessidade de proteção de direitos de menores, e também da Defensoria Pública.

PLATAFORMA - Além da possibilidade de diálogo com as partes envolvidas nas questões - por videoconferência, com o auxílio de conciliadores devidamente capacitados - a população também tem à sua disposição a plataforma virtual consumidor.gov.br, disponibilizada pelo Ministério da Justiça, para resolver questões diretamente com empresas e instituições de todo o país.

No Maranhão, também houve crescimento do uso da plataforma, durante o Plantão Extraordinário da Justiça. No período de 20 de março a 15 de junho de 2019, foram registradas 4.941 solicitações. Já no mesmo período deste ano, foram 6.587 registros na plataforma, o que equivale a um aumento de 33%.

Continue

lendo

em:

<https://omaranhense.com/centros-de-conciliacao-do-tjma-registram-aumento-na-procura-por-sessoes-de-divorcio-durante-a-pandemia/>

TJMA regulamenta Programa de Trabalho Voluntário

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, assinou a Resolução GP nº 412020, para instituir o Programa Voluntários da Justiça no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão.

O Programa - coordenado pela Diretoria de Recursos Humanos do TJMA, por meio da Divisão de Seleção e Movimentação - tem por objetivo implantar o serviço voluntário no Judiciário Maranhense para auxiliar na melhora da prestação jurisdicional das unidades judiciárias de Primeiro Grau de jurisdição e nos serviços administrativos, garantindo o ganho de experiência profissional do voluntário e potencializando sua empregabilidade.

De acordo com a resolução que regulamenta o programa, considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada espontaneamente ao Poder Judiciário, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim, por pessoa física com idade superior a 18 anos e que atenda aos requisitos expressos na Resolução nº 412020.

A Diretoria de RH esclarece que o serviço voluntário não se caracteriza como estágio, por não ser ato educativo escolar supervisionado. Também informa que a prestação voluntária dos serviços não assegura a percepção de auxílio-alimentação, auxílio-transporte nem de outros benefícios, diretos e indiretos, concedidos aos servidores do quadro de pessoal do Poder Judiciário. Poderão prestar serviço voluntário, nas respectivas áreas de atuação, estudantes e/ou graduados, servidores aposentados, magistrados aposentados e servidores ativos.

Conforme o regulamento normativo, a prestação de serviço voluntário é incompatível com o exercício da advocacia e com a realização de estágio em escritório ou sociedade de advogados, salvo quando o serviço voluntário for realizado exclusivamente em áreas administrativas do Poder Judiciário. Por outro lado, os serviços voluntários prestados pelos servidores ativos constituem atividades meritórias para fins de reconhecimento do Programa de Valorização dos Servidores do TJMA - MERITUS.

A prestação de serviço voluntário terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério das autoridades das respectivas unidades e havendo interesse do servidor voluntário.

IMPEDIMENTOS

Será impedido de atuar como prestador de serviço voluntário a pessoa que tenha interesse, direto ou indireto, em processo judicial ou administrativo em tramitação na respectiva unidade, circunstância que deve ser imediatamente comunicada ao gestor da unidade, abstenho-se de atuar, sob pena de desligamento imediato do Programa. Também será vedada a admissão de prestador de serviço voluntário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau na órbita civil.

A prestação de serviço voluntário não poderá exceder o quantitativo de cargos da respectiva unidade judiciária ou da comarca e, em se tratando do Tribunal de Justiça, dos cargos das unidades judiciárias e das unidades

administrativas em que o serviço será prestado. Para fins de apuração na esfera administrativa, o voluntário será submetido às regras do regime disciplinar, aplicáveis aos servidores no que forem compatíveis com a natureza do serviço prestado.